



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.136

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>13/11/19</i>

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2.019, ALTERANDO O DECRETO Nº 5.900, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018, QUE TRATA DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** que a competência para legislar sobre os feriados civis é da União, que determina através da Lei Federal nº 9.093/95 alterada pela Lei nº 9.335/96, que os Municípios podem instituir somente um feriado civil e até quatro religiosos, o que foi atendido pela Lei Municipal nº 532/84;

**Considerando** que vários Municípios da região já decretaram Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”.

**Considerando** os pedidos quanto à fixação de Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”; e

**Considerando** que em exercícios anteriores foram concedidos Pontos Facultativos em referida data.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado “Ponto Facultativo” no dia **20 de novembro de 2.019**, em homenagem ao “**Dia da Consciência Negra**”, alterando-se o Calendário estabelecido no Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 2º** As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal na data mencionada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo